Tijucas (SC), 08 de Fevereiro de 2017.

INDICAÇÃO Nº 147/2017

Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal
Tijucas – SC

Senhor Prefeito,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita que Vossa Excelência analise a possibilidade de que seja enviado a essa casa Legislativa um Projeto de Lei do Executivo com intuito de proibir o uso do telefone celular e afins nas escolas municipais (salas de aula), após uma ampla discussão interdisciplinar.

Justificativa: A referida indicação visa assegurar a essência do ambiente escolar, onde a atenção do aluno deve estar direcionada integralmente aos estudos, com isso ter um melhor aprendizado, eis que o celular tem se mostrado com efeito deletério no aprendizado, desviando a atenção do aluno para o aprendizado. O uso do celular nas escolas por alunos se tornou um grande problema enfrentado pela classe dos professores, uma vez que é constante a troca de mensagens, os jogos e até mesmo as "colas" entre os alunos durante as aulas e os testes escolares, o que compromete o desenvolvimento e aprendizado da criança e do adolescente.

Ademais, todas as escolas possuem telefones fixos, os quais viabilizam o contato dos pais com os filhos caso necessitem, não sendo o aparelho celular necessário para tal finalidade. Sopesando-se os benefícios e malefícios do uso

de telefones celulares pelos alunos, em ambiente escolar, o relato uniforme dos professores aponta para um número muito maior de malefícios do que benefícios deste instrumento para alunos em ambiente escolar.

Cordialmente,

JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS
VEREADOR

APROVADO
Em única Votação
09/02/2017
Presidente Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 09/02/2017